



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 117/2024

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da comprovação de matrícula e regularidade escolar para inscrição e permanência em projetos esportivos, escolinhas de futebol públicas ou privadas e similares, no âmbito do município de Maracanaú”.

**A Câmara Municipal de Maracanaú aprova:**

Art. 1º Fica estabelecido no âmbito do Município de Maracanaú, a obrigatoriedade da comprovação de matrícula e regularidade escolar para fins de inscrição e permanência em projetos esportivos, equipes, clubes e escolinhas de práticas de esportes públicas ou privadas.

Art. 2º A comprovação de matrícula se dará por meio de declaração escolar, em papel timbrado e com assinatura da responsável legal da secretaria escolar, com carimbo do respectivo registro.

Art. 3º A comprovação da regularidade escolar será por meio de boletim, apresentado bimestralmente, provando o respectivo rendimento escolar do aluno (a).

Parágrafo Único. A comprovação do rendimento escolar tem por objetivo motivar os alunos a melhorar nos resultados acadêmicos.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo a publicidade da presente Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Wilson Camurça, da Câmara Municipal de Maracanaú, em 03 de Junho de 2024.**

**Silvana Maria Alves Maciel**

**(Silvana Maciel)**

**Vereadora PT**

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



JUSTIFICATIVA

Pesquisas afirmam que crianças e adolescentes que praticam esportes com frequência têm desempenho 20% (vinte por cento) superior aos alunos sedentários. Isso ocorre pelo aumento de habilidades cognitivas, estas ligadas ao processo de construção do conhecimento.

Elas citam ainda melhoria do sistema cardiorrespiratório e da coordenação motora, aumento do tônus muscular e da força física, e a redução dos riscos de contrair doenças crônicas e o desenvolvimento da noção corporal, do sentido de disciplina e da capacidade de persistência e perseverança e de traçar estratégias.

A prática do esporte também auxilia na tomada de decisão, que precisa ser rápida neste contexto esportivo, o que influencia diretamente no desempenho em sala de aula, associado à melhora da qualidade do sono e do humor, o que contribui para um melhor rendimento escolar. Continuando o que diz a pesquisa, os alunos que fazem exercícios físicos têm maior sucesso nas atividades escolares, isso ocorre porque, ao se exercitar, o aluno tem maior produção de sinapses neurais (comunicação entre dois ou mais neurônios e a proximidade entre um neurônio e outra célula, por onde ocorre a transmissão do impulso nervoso).

Concluimos que praticar esporte além de ser divertido, traz inúmeros benefícios que vão muito além da recreação, além de que atualmente existem inúmeros tipos e modalidades de esportes e atividades físicas, que certamente facilitará a criança e adolescente em sua escolha.

Pelo exposto afirmamos que o esporte é uma poderosa e importante ferramenta de transformação e que seus benefícios são inúmeros se alinhados com a regularidade escolar. Nesse sentido, contamos com os nobres vereadores desta casa para aprovação deste Projeto de Lei.

**Plenário Wilson Camurça, da Câmara Municipal de Maracanaú, em 03 de Junho de 2024.**

**Silvana Maria Alves Maciel**

(Silvana Maciel)

Vereadora PT